

PORTARIA Nº 1158/2026, 30 de setembro de 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **Contrato n. 024/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **M P X BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de soluções WEBSITE, conforme o que consta no Termo de Referência 015/2024 da Secretaria Municipal de Administração oriunda da Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 348/2023, do Pregão Presencial 028/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

II – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes**, matrícula n. 4576;

Art. 2º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 083/2023**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **M P X BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de soluções WEBSITE, conforme o que consta no Termo de Referência 015/2024 da Secretaria Municipal de Administração oriunda da Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 348/2023, do Pregão Presencial 028/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

I – Fiscal Titular: **Jardel Figueredo da Cruz**, matrícula n. 3853;

II – Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho**, matrícula n. 2202;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026**, revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ
BRINGSKEN:2
0597720100

Assinado de forma digital por
JACOB ANDRÉ
BRINGSKEN:20597720100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=11629063000128,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=JACOB ANDRÉ
BRINGSKEN:20597720100
Dados: 2026.09.30 10:21:58 -04'00'

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL